

LEI A202

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

57

EDITAL Nº 001/97

O Cidadão. **ADÉLCIO APARECIDO MARTINS**,
Prefeito Municipal De Fernão, faz saber que a Câmara
Municipal de Fernão, Aprovou e eu, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Fernão, para o Exercício Financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de R\$ 1.387.800 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma de Legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receitas Tributárias	R\$ 62.100,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 25.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	R\$ 12.500,00
1.4 - Receitas de Serviços	R\$ 4.400,00
1.5 - Transferências Correntes	R\$ 1.264.200,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	R\$ 16.600,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens	R\$ 3.000,00
-------------------------------	--------------

Total R\$ 1.387.800,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma de legislação vigente e segundo a discriminação constantes dos anexos II, VI, VII, VIII e IX, que se apresentam em conjunto no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1. POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01. Legislativa	R\$ 107.000,00
03. Administração e Planejamento	R\$ 475.600,00
04. Agricultura	R\$ 26.700,00
08. Educação e Cultura	R\$ 335.500,00
10. Habitação e Urbanismo	R\$ 91.000,00

13. Saúde e Saneamento	R\$ 175.500,00
15. Assistência e Previdência	R\$ 86.500,00
16. Transporte	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 1.387.800,00

2. POR PROGRAMAS

01. Processo Legislativo	R\$ 107.000,00
04. Processo Judiciário	R\$ 0,00
07. Administração	R\$ 434.600,00
08. Administração Financeira	R\$ 41.000,00
14. Produção Vegetal	R\$ 22.200,00
16. Abastecimento	R\$ 4.500,00
41. Educação da criança de 0 a 6 anos	R\$ 179.500,00
42. Ensino Fundamental	R\$ 49.500,00
46. Educação Física e Desporto	R\$ 9.500,00
47. Assistência a Educandos	R\$ 84.000,00
48. Cultura	R\$ 13.000,00
58. Urbanismo	R\$ 13.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	R\$ 78.000,00
75. Saúde	R\$ 138.000,00
76. Saneamento	R\$ 37.500,00
81. Assistência	R\$ 65.500,00
82. Previdência	R\$ 8.000,00
84. Programa Formação Pat. Serv. Públ.	R\$ 13.000,00
88. Transporte Rodoviário	R\$ 30.000,00
91. Transporte Urbano	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 1.387.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3. DESPESAS DE CAPITAL

3.1. - Investimentos	R\$ 388.500,00
3.2. - Inversões Financeiras	R\$ 16.000,00

4. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1. DESPESAS CORRENTES

1.1. - Despesas de Custeio	R\$ 923.800,00
1.2. - Transferências Correntes	R\$ 59.500,00

5. POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1. Poder Executivo	R\$ 1.280.800,00
2. Poder Legislativo	R\$ 107.000,00

6. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. PODER EXECUTIVO

1.1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 154.000,00
1.2 - Departamento de Governo	R\$ 159.500,00
1.3 - Departamento de Obras, Svs. Urbanos	R\$ 306.600,00
1.4 - Departamento de Educação, Cult. Esportes	R\$ 314.000,00
1.5 - Departamento de Promoção Humana	R\$ 217.500,00
1.6 - Departamento de Agric., Abastec. E M. Ambiente ..	R\$ 81.700,00
1.7 - Encargos Gerais do Município	R\$ 47.500,00

2. PODER LEGISLATIVO

2.1. - Câmara Municipal	R\$ 107.000,00
TOTAL	R\$ 1.387.800,00

Artigo 4º - As despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Trimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e a sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite de 10% (Dez por cento), do total da Receita estimada.

Artigo 7º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o reajustamento dos valores orçamentários, trimestralmente, quando o índice inflacionário acumulado no período atingir a 10% (Dez por cento).

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, em 20 de janeiro de 1.997.

Adélcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL